



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO Nº 42553/2021-TJMA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA N.º 0030/2021 – TJ/MA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ n.º 05.288.790/0001-76, com endereço na Praça Dom Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 058870812016-2 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083-72, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, de outro, **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA**, CNPJ 07.523.400/0001-20, doravante denominada **CEDENTE**, situada na Av. Gonçalves Dias, s/n, Centro, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000, fone: (98) 3224-1425, e-mail: camaramunicipalsjribamar@gmail.com, neste ato representada pela sua Presidente, **Sra. FRANCIMAR LIMA SILVA JACINTHO**, brasileira, portadora do RG n.º 207179620021 - GEJSPC/MA e inscrita no CPF sob o n.º 705.718.563-49, residente e domiciliada no Município de São José de Ribamar/MA, de comum acordo, **RESOLVEM**, entre si, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 0030/2021-TJMA**, conforme Processo Administrativo nº 42553/2021-TJMA, bem como as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **ALTERAÇÃO** da **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0030/2021-TJMA**, em razão da devolução do Servidor **Paulo Roberto de Sá Costa** ao Órgão **CEDENTE**, conforme abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Pelo presente instrumento a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, do Termo de Cooperação Técnica nº 0030/2021-TJMA, passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO** tem por objeto a **CESSÃO** dos servidores **Elza Cristina Brito Montenegro, Pollyana Ribeiro Reis, Elverly da Cruz Santos, Paulo Vieira da Silva, Roberio Nogueira Araújo, Rosiane Cristina Costa Santos, Lisiane Valporto Campos, Lorena Conceição**

Pereira Cerqueira e Joubert Vinicius Borralho Santos,
pertencentes ao quadro de servidores da **CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA**, para
prestarem serviços junto ao **Fórum da Comarca de São
José de Ribamar/MA**, com ônus ao órgão **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO GP – 81392021**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

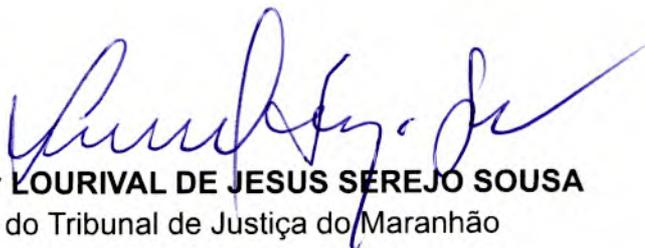
4.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes legais das Instituições.

São Luís (MA) 16 de março de 2022.



Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão



FRANCIMAR LIMA SILVA JACINTHO
Presidente da Câmara Municipal de São José de Ribamar (MA)